

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública no município de Tubarão, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 15.394/2022.

IMPUGNANTE: *D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.* – CNPJ nº 38.874.xxx/xxxx-12 - Via Portal de Compras Públicas.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa tempestiva interposta pela empresa supramencionada, aos termos do edital Pregão Eletrônico nº 01/2023, Via Portal de Compras Públicas, cujos argumentos passarão a ser analisados a seguir.

II – DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A IMPUGNANTE, no documento apresentado, questiona o prazo de entrega de que o mesmo é inviável, questiona PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DE AMOSTRA e ainda DA FALTA DE EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA ATESTADO E (+) DE PARÂMETROS OBJETIVOS PARA COMPROVAÇÃO.

III – DO MÉRITO

A impugnação foi encaminhada para análise da requisitante do processo, a qual se manifestou do Memorando eletrônico 1Doc Despacho 50- 15.394/2022, a qual se manifestou nos seguintes termos:

(...) - Nos itens IV(prazo de entrega) e V(prazo de entrega de amostra), no despacho 37 já tem manifestação favorável a mudança, pois a empresa UNICOPA já tinha questionado sobre este caso. ("O prazo de entrega pode passar para 30 dias e 10 dias para a amostra;")

- Item VI - Capacidade Técnica - Na nossa opinião não é necessário exigir Qualificação técnica para compra de materiais, mas em nada atrapalha esta exigência, mas acaba limitando o número de participantes;(...).



Desta forma, diante do exposto, DECIDO, pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação analisada, sendo que houve já errata publicada modificando os prazos para entrega dos produtos e para apresentação das amostras, no respectivo instrumento convocatório.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Joares Carlos Ponticelli
Município de Tubarão
Prefeito